



DECRETO NÚMERO 7256 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Grupo de Trabalho do Plano Diretor do Município.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei (Constituição Federal - artigo 182);

Considerando que o Estatuto da Cidade estabelece a gestão democrática entre as diretrizes para a Política Urbana, por meio de participação da população e de associações representativas, por intermédio de órgãos colegiados em nível local (Lei 10.257/2001 - art. 2º - II e art. 43- I);

Considerando que na elaboração do Plano Diretor Participativo e da Política de Desenvolvimento Urbano, parte integrante do processo de planejamento municipal, deverá ter garantida a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade (Lei 10.257/2001 – art.10 – parágrafo 1º - art. 4º - I);

Considerando que o Processo de Participação Comunitária é o conjunto de procedimentos que assegura a adequada articulação entre a administração e a comunidade, no sentido de fazer com que os objetivos e diretrizes do planejamento municipal reflita os interesses e valores dos munícipes (Lei 1.103/91 – art. 4º - III);

Considerando a importância e atribuições do Conselho Municipal da Cidadania (CMC) órgão consultivo do Prefeito, criado pela Lei nº 1151/92, com a denominação de Conselho do Cidadão, acrescentado à Lei 1.103/91, em vigor;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a atuação do Conselho Municipal da Cidadania (CMC) no processo de planejamento, de forma integrada e articulada com outras entidades representativas da comunidade, visando maior participação da sociedade;

Considerando a necessidade de se constituir o Grupo de Trabalho do Plano Diretor – GTPLAN, com a função de preparar, conduzir, monitorar e registrar a elaboração da revisão do Plano Diretor Participativo, assim como do Plano Diretor Físico, para a definição de uma Política de Desenvolvimento Urbano orientadora do Plano Diretor Municipal exigida pela Constituição Federal em seu artigo 182;

Considerando que a composição do Grupo de Trabalho do Plano Diretor - GTPLAN, deve abranger o conjunto da Administração Municipal;

Considerando, por fim, caber ao Executivo Municipal a instituição de Grupos de Trabalho para funcionar em caráter temporário com objetivo determinado;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o GRUPO DE TRABALHO DO PLANO DIRETOR - GTPLAN, substituindo o Núcleo Gestor, criado pelo Decreto nº 4564, de 9 de maio de 2006, que será composto por titular e suplente das seguintes Secretarias:



- ASSESSOR ESPECIAL DA URBE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA
- ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- ASSESSOR CHEFE DE GABINETE

Art. 2º O GTPLAN terá função temporária, enquanto cumprir sua finalidade, de assegurar a efetiva participação popular, no processo de monitoramento e elaboração da revisão do Plano Diretor Participativo e do Plano Diretor Físico, para a definição de uma Política de Desenvolvimento Urbano, assim como a do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 16 de janeiro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo

Registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SAU/srpb